

COMISSÃO DE ECONOMIA, INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

REQUERIMENTO N º DE 2003. (Dos Senhores Múcio Sá e Vanessa Grazziotin)

Solicitam, que sejam convidados representantes de Entidades e de Órgãos Governamentais, para debater o PL. 6.672/2002, que cria o rastreamento da produção e consumo de medicamentos através do controle eletrônico por códigos de barra.

Senhor Presidente:

Nos Termos do artigo 24, inciso XIV do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requerem, que ouvido o plenário desta Comissão, sejam convidados representantes de Entidades e de Órgãos Governamentais, para debaterem o PL 6.672/2002, que cria o rastreamento da produção e consumo de medicamentos através do controle eletrônico por códigos de barras.

JUSTIFICAÇÃO

A importância de se rastrear um medicamento dentro da rede de produção, distribuição e consumo deve-se à necessidade de garantir, a qualquer momento, a segurança e eficácia do produto.

Identificado um problema relativo a estes aspectos é preciso saber onde e quando ocorreu o fato e proceder à imediata intervenção para se evitar os danos potenciais decorrentes.

O advento da informática aplicada à administração comercial, conhecida como controle eletrônico da cadeia de suprimentos, em âmbito planetário, resultou na criação dos códigos de barras estruturados para

permitir a leitura por meios ópticos da numeração identificadora dos itens comerciais individuais, embalagens múltiplas, seus fabricantes e revendedores, conhecido como “Código EAN-UCC”. As características deste sistema viabilizam o controle dos medicamentos pela saúde pública, da produção ao consumo, conforme estabelece a Lei nº 8.080/90 conhecida como “Lei do Sistema Único de Saúde”.

Diante disso é de fundamental importância que esta Comissão faça um debate para esclarecer todas as possíveis dúvidas em relação ao Projeto.

Sala das Comissões, 08 de maio de 2003.

**Deputado Múcio Sá
PTB/RN**

**Deputada Vanessa Grazziotin
PCdoB/AM**